

PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS

CADASTRO DAS ENTIDADES

SUMÁRIO

1. DO CADASTRO DAS ENTIDADES	3
1.1 NOÇÃO GERAL	3
1.2 DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADE (PCE)	9
1.2.1 DEFINIÇÃO:	9
1.2.2 ONDE APRESENTAR O PEDIDO DE CADASTRO?	9
1.2.3 COMO APRESENTAR O PEDIDO?	21
1.2.4 DA AUTUAÇÃO DO PEDIDO COMO PROCESSO DE CADASTRO DE ENTIDADE (PCE)	27
1.2.5 DO TRÂMITE DO PROCESSO DE CADASTRO DE ENTIDADE (PCE)	38
1.3 PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CADASTRO	52
1.3.1 DEFINIÇÃO:	52
1.3.2 QUANDO DEVE SER EFETUADO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO?	53
1.3.3 PARA QUEM É EFETUADO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO?	53
1.3.4 COMO SE FAZ O PEDIDO DE ALTERAÇÃO?	54
1.3.5 COMO TRAMITA O PEDIDO DE ALTERAÇÃO?	56
1.3.6 COMO FAZER A ALTERAÇÃO NO SISTEMA PROJUDI?	61
1.4 DA EXCLUSÃO DO CADASTRO	66
1.4.1 DEFINIÇÃO:	66
1.4.2 EXCLUSÃO A PEDIDO DA ENTIDADE:	68
1.4.3 EXCLUSÃO POR DECISÃO JUDICIAL:	72
1.4.4 COMO EFETUAR A EXCLUSÃO NO SISTEMA PROJUDI?	74

FIGURAS

01 – EXCLUSÃO DO CADASTRO

FLUXOGRAMAS

01 – PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADE 02 – ALTERAÇÃO DO CADASTRO DA ENTIDADE

LINKS

01 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ E DE MANUTENÇÃO REGULAR

MANUSEIO DE SISTEMAS

01 – AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE CADASTRO DE ENTIDADE

02 – EFETUAR O CADASTRO DA ENTIDADE

<u>03 – ALTERAÇÃO DO CADASTRO – CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL</u>

04 – ALTERAÇÃO DO CADASTRO – REPRESENTANTES E CONTA BANCÁRIA

<u>05 – EXCLUSÃO DO CADASTRO</u>

MODELOS

01 – PEDIDO DE CADASTRO – ENTIDADE PÚBLICA

02 – PEDIDO DE CADASTRO – ENTIDADE PRIVADA

<u>03 – CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO</u> REGULAR

04 – DECISÃO INDEFERINDO O PEDIDO DE CADASTRO

05 – DECISÃO DEFERINDO O PEDIDO DE CADASTRO

06 – CERTIDÃO DE CADASTRO NO PROJUDI

07 – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO

08 – DECISÃO DEFERINDO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO

09 – DECISÃO INDEFERINDO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO

<u>10 – CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO NO PROJUDI</u>

11 – PEDIDO DE EXCLUSÃO DO CADASTRO PELA ENTIDADE

12 – DECISÃO DEFERINDO A EXCLUSÃO DO CADASTRO

<u>13 – CERTIDÃO DE EXCLUSÃO DE CADASTRO NO PROJUDI</u>

<u>14 – OFÍCIO COMUNICANDO DECISÃO DE EXCLUSÃO DE CADASTRO</u>

TABELAS

01 – VARAS JUDICIAIS COMPETENTES PARA O CADASTRO

1. DO CADASTRO DAS ENTIDADES

1.1 NOÇÃO GERAL

1.1.1 – Um dos requisitos para que as entidades públicas ou privadas com finalidade social recebam valores de prestação pecuniária é que estejam cadastradas perante o Juízo que disponibilizará os recursos, conforme art. 35 da Instrução Normativa Conjunta nº 02/2014.



NORMATIVA(S) CORRELATA(S)

Artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta nº 02/2014:

Art. 35 As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestação pecuniária decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão:

I – estar devidamente constituídas e em situação regular;

II – estar cadastradas na forma disciplinada na Seção II deste
 Capítulo;

III – apresentar pedido de habilitação em procedimento de disponibilização de recursos instaurado pelo Juízo por meio de edital, observadas as disposições da Seção III deste Capítulo;

 IV – cumprir estritamente o cronograma de execução do projeto contemplado;

 V – entregar prestação de contas dos valores eventualmente recebidos, em conformidade com o disciplinado na Seção V deste Capítulo.

Parágrafo único. O Conselho da Comunidade poderá pleitear, concorrendo com as entidades referidas no *caput*, a liberação de valores para o custeio de despesas de projetos, sujeitando-se aos requisitos exigidos no artigo 13, sendo dispensado o cadastro exigido na Seção II deste Capítulo.

1.1.2 – O cadastro perante o Juízo será efetuado apenas **uma vez e valerá por tempo indeterminado**, razão pela qual deve existir apenas um Processo de Cadastramento de Entidade (PCE). Eventuais alterações no cadastro devem ser objeto de pedido específico. 1.1.3 – A Instrução Normativa Conjunta nº 02/2014 divide:

I – as normas relativas ao Processo de Cadastramento de Entidade (PCE) nos artigos 36 a

39 (Capítulo III, Seção II, Subseção I);

II – as normas referentes à manutenção, alteração e exclusão do cadastro, nos artigos 40 a42 (Capítulo III, Seção II, Subseção II);



Subseção I Do Processo de Cadastramento de Entidade (PCE)

Art. 36 As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestação pecuniária decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão apresentar pedido de cadastramento junto à Comarca ou Foro.

§ 1º A apreciação do pedido de cadastro competirá às varas judiciais a que atribuídas as competências:

I - criminal especializada na execução penal em meio aberto; ou

II - do juizado especial criminal.

- Ver Resolução nº 93/2013 do Órgão Especial.

§ 2º A entidade deverá apresentar somente um pedido de cadastro em cada Comarca ou Foro que, se deferido, constará do *"cadastro de entidades"* disponível no Sistema PROJUDI, passível de aproveitamento por todas as Varas Judiciais da respectiva Comarca ou Foro.

§ 3º Nas Comarcas e Foros em que existir mais de uma Vara Judicial a que atribuídas as competências previstas no § 1º, apenas uma delas poderá ficar responsável pela apreciação do pedido, desde que haja ajuste entre as Varas Judiciais, disciplinada em Portaria Conjunta que deve ser comunicada à Corregedoria-Geral da Justiça para anotação.

Art. 37 O pedido de cadastro deverá:

 I – estar acompanhado da documentação pertinente, de acordo com a espécie da entidade – se pública (§ 1º) ou privada (§ 2º);

II - indicar a área territorial de atuação da entidade;

 III – apontar o número de vagas para prestação de serviço e respectivas áreas, se a entidade disponibilizá-las.

§ 1º As entidades públicas que apresentarem pedido de cadastramento deverão anexar documentação comprobatória de sua personalidade jurídica.

§ 2º As entidades privadas que apresentarem pedido de cadastramento deverão apresentar:

I – comprovante do registro de seu ato constitutivo, no qual sejam identificadas:

a) sua finalidade social;

b) entre suas atividades, a colaboração com a área de execução penal;

c) finalidade não-lucrativa;

II - comprovante de inscrição e situação cadastral regular no CNPJ;

 III – a identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato.

Art. 38 O pedido de cadastramento da entidade deve ser recebido, digitalizado e cadastrado pela Escrivania/Secretaria na área de competência "Gestão de Valores – Prestação Pecuniária" do Sistema PROJUDI, sendo autuado com a classe "Processo Administrativo" e assunto "Processo de Cadastramento de Entidade (PCE)".

§ 1º A Escrivania/Secretaria registrará como partes no Processo de Cadastramento de Entidade (PCE):

I - Requerente: a entidade que postula o cadastro;

II - Requerido: o Juízo em que tramita o procedimento.

§ 2º O Processo de Cadastramento de Entidade (PCE) deve ser individualizado por entidade.

Art. 39 Após a autuação do Processo de Cadastramento de Entidade (PCE), a Escrivania/Secretaria, sequencialmente:

I – lavrará certidão atestando:

a) que a entidade requerente não se encontra cadastrada ou em processo de cadastramento perante outro Juízo da mesma Comarca/Foro;

b) que a entidade apresentou o pedido e documentação em conformidade com o artigo 37.

II – remeterá os autos para análise:

a) da equipe técnica, onde houver;

b) do Ministério Público;

c) do Juiz.

§ 1º Se o pedido e/ou documentação não estiverem em conformidade com o artigo 37, antes da remessa a que alude o inciso II do *caput,* a Escrivania/Secretaria intimará a entidade para regularização no prazo de 5 (cinco) dias, por meio idôneo de comunicação, preferencialmente *e-mail* ou telefone.

§ 2º O Juiz, de ofício, indeferirá o pedido e determinará o seu arquivamento quando:

 I – a entidade requerente se encontrar cadastrada ou em processo de cadastramento perante outro Juízo;

 II – intimada, a entidade requerente não regularizar seu pedido e/ou documentação de acordo com o artigo 37.

§ 3º Da decisão referida no § 2º não cabe reconsideração ou recurso.

§ 4º Da decisão prolatada pelo Juiz será cientificada a entidade requerente por meio idôneo de comunicação, preferencialmente *e-mail* ou telefone.

§ 5º Indeferido o pedido de cadastramento, não será admissível sua retificação no mesmo processo, podendo ser formulado novo requerimento pela entidade, no qual deverá ser comprovado o saneamento de eventuais irregularidades.

§ 6º Deferido o pedido, a Escrivania/Secretaria:

I – promoverá o cadastramento da entidade no campo *"cadastro de entidades"* disponível no Sistema PROJUDI, certificando nos autos;

II – arquivará o processo, após as baixas necessárias.

Subseção II

Da Manutenção, Alteração e Exclusão do Cadastro

Art. 40 O cadastro da entidade perante a Comarca ou Foro valerá por tempo indeterminado.

§ 1º Quando da modificação do estatuto social ou de dados cadastrais da entidade, esta deverá formular pedido de alteração do cadastro. § 2º O pedido de alteração do cadastro será digitalizado e juntado pela Escrivania/Secretaria no Processo de Cadastramento de Entidade (PCE) que foi deferido, mesmo que esteja arquivado.

§ 3º Após a juntada do pedido de alteração do cadastro, o processo será concluso ao Juiz, que poderá:

I – determinar diligências à entidade, fixando o respectivo prazo;

II – deferir o pedido;

III - indeferir o pedido.

§ 4º A decisão que deferir ou indeferir o pedido de alteração do cadastro será comunicada à entidade por meio idôneo de comunicação, preferencialmente *e-mail* ou telefone.

§ 5º Deferido o pedido de alteração de cadastro, a Escrivania/Secretaria fará a retificação no campo *"cadastro de entidades"* disponível no Sistema PROJUDI, certificando nos autos.

§ 6º Apreciado o pedido de alteração de cadastro em Processo de Cadastramento de Entidade (PCE) que se encontrava arquivado, este retornará ao arquivo.

Art. 41 O cadastro da entidade perante a Comarca ou Foro pode ser excluído em razão de:

 I – decisão judicial proferida no Processo de Habilitação e Prestação de Contas (PHPC);

a) que interromper a execução do projeto contemplado;

b) que julgar as contas desaprovadas; ou

c) que julgar as contas não prestadas;

II – pedido formulado pela própria entidade.

§ 1º A exclusão do cadastro motivada por decisão judicial deverá ser comunicada pelo Juízo prolator à Vara Judicial que deferiu o cadastramento da entidade.

§ 2º O pedido de exclusão do cadastro deverá ser apresentado pela entidade junto à Vara Judicial que deferiu o cadastramento.

§ 3º A comunicação ou o pedido de exclusão do cadastro serão juntados pela Escrivania/Secretaria no Processo de Cadastramento de Entidade (PCE) que foi deferido, mesmo que esteja arquivado. § 4º Em ambas as hipóteses, a Escrivania/Secretaria anotará a exclusão da entidade no campo *"cadastro de entidades"* disponível no Sistema PROJUDI, certificando nos autos.

§ 5º Dispensa-se a comunicação à entidade da anotação da exclusão do cadastro.

§ 6º Se a comunicação ou o pedido de exclusão do cadastro for juntada em Processo de Cadastramento de Entidade (PCE) que se encontrava arquivado, este retornará ao arquivo.

Art. 42 Uma vez excluída do cadastro, a entidade não poderá se habilitar em Processo de Habilitação e Prestação de Contas (PHPC), salvo se tiver deferido novo pedido de cadastro, na forma da Subseção I desta Seção.

Parágrafo único. Se a exclusão é decorrente de decisão judicial prolatada em Processo de Habilitação e Prestação de Contas (PHPC), no novo pedido de cadastro deverá ser comprovado pela entidade o saneamento de eventuais irregularidades.

1.2 DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADE (PCE)

1.2.1 DEFINIÇÃO:

1.2.1.1 – O Processo de Cadastramento de Entidade (PCE) é o pedido efetuado pela entidade que deseja receber valores de prestações pecuniárias para o pagamento de projetos.

1.2.1.2 – A existência do Processo de Cadastramento de Entidade (PCE) não garante que a entidade cadastrada vá receber os valores. Apenas credencia a entidade a participar dos processos que vão disponibilizar recursos. Se o projeto for contemplado, aí sim a entidade receberá os valores. Em resumo:



1.2.2 ONDE APRESENTAR O PEDIDO DE CADASTRO?

1.2.2.1 – O pedido de cadastro deve ser apresentado pela entidade na sua Comarca / Foro às varas judiciais a que atribuídas as competências:

I – criminal especializada na execução penal em meio aberto; ou

II – do juizado especial criminal.



NORMATIVA(S) CORRELATA(S)

Art. 36 As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestação pecuniária decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão apresentar pedido de cadastramento junto à Comarca ou Foro.

§ 1º A apreciação do pedido de cadastro competirá às varas judiciais a que atribuídas as competências:

I - criminal especializada na execução penal em meio aberto; ou

II - do juizado especial criminal.

- Ver Resolução nº 93/2013 do Órgão Especial.

§ 2º A entidade deverá apresentar somente um pedido de cadastro em cada Comarca ou Foro que, se deferido, constará do *"cadastro de entidades"* disponível no Sistema PROJUDI, passível de aproveitamento por todas as Varas Judiciais da respectiva Comarca ou Foro.

§ 3º Nas Comarcas e Foros em que existir mais de uma Vara Judicial a que atribuídas as competências previstas no § 1º, apenas uma delas poderá ficar responsável pela apreciação do pedido, desde que haja ajuste entre as Varas Judiciais, disciplinada em Portaria Conjunta que deve ser comunicada à Corregedoria-Geral da Justiça para anotação.

1.2.2.2 – O pedido de cadastro pode ser apresentado nas seguintes Varas Judiciais:

TABELA 01
VARAS JUDICIAIS COMPETENTES PARA O CADASTRO

COMARCA / FORO	JUÍZO(S) COMPETENTE(S)
ALMIRANTE TAMANDARÉ	2ª Vara Criminal
ALMIRANTE TAMANDARÉ	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
ALTO PARANÁ	Juízo Único
ALTO PIQUIRI	Juízo Único

ALTÔNIA	Juízo Único
AMPÉRE	Juízo Único
ANDIRÁ	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
ANTONINA	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
APUCARANA	2ª Vara Criminal
APUCARANA	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
ARAPONGAS	2ª Vara Criminal
ARAPONGAS	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
ARAPOTI	Juízo Único
ARAUCÁRIA	Vara Criminal
ARAUCÁRIA	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
ASSAÍ	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
ASSIS CHATEAUBRIAND	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
ASTORGA	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
BANDEIRANTES	Vara Criminal, Infância e Juventude, Família e Sucessões e Juizado Especial Criminal
BARBOSA FERRAZ	Juízo Único
BARRACÃO	Juízo Único
BELA VISTA DO PARAÍSO	Juízo Único
BOCAIÚVA DO SUL	Juízo Único
CAMBARÁ	Juízo Único
CAMBÉ	Vara Criminal
CAMBÉ	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

CAMPINA DA LAGOA	Juízo Único
CAMPINA GRANDE DO SUL	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
CAMPO LARGO	Vara Criminal
CAMPO LARGO	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
CAMPO MOURÃO	2ª Vara Criminal
CAMPO MOURÃO	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
CÂNDIDO DE ABREU	Juízo Único
CANTAGALO	Juízo Único
CAPANEMA	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	Juízo Único
CARLÓPOLIS	Juízo Único
CASCAVEL	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas
CASCAVEL	1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
CASCAVEL	2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
CASCAVEL	3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
CASTRO	Vara Criminal
CASTRO	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
CATANDUVAS	Juízo Único
CENTENÁRIO DO SUL	Juízo Único
CERRO AZUL	Juízo Único
CHOPINZINHO	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
CIANORTE	Vara Criminal

CIANORTE	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
CIDADE GAÚCHA	Juízo Único
CLEVELÂNDIA	Juízo Único
COLOMBO	2ª Vara Criminal
COLOMBO	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
COLORADO	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
CONGONHINHAS	Juízo Único
CORBÉLIA	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
CORNÉLIO PROCÓPIO	Vara Criminal
CORNÉLIO PROCÓPIO	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
CORONEL VIVIDA	Juízo Único
CRUZEIRO DO OESTE	Vara Criminal, Infância e Juventude, Família e Sucessões e Juizado Especial Criminal
CRUZEIRO DO OESTE	Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios
CURITIBA	1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
CURITIBA	2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais
CURITIBA	2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
CURITIBA	4º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
CURITIBA	5º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
CURITIBA	6º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
CURITIBA	8º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
CURITIBA	9º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública - Sítio Cercado
CURITIBA	10º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública – Sítio Cercado

CURITIBA	11º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
CURITIBA	12º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
CURITIBA	13º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
CURITIBA	14º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
CURITIBA	15º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
CURITIBA	Vara Descentralizada de Santa Felicidade
CURITIBA	Vara Descentralizada da Cidade Industrial
CURITIBA	Vara Descentralizada do Pinheirinho
CURIÚVA	Juízo Único
DOIS VIZINHOS	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
ENGENHEIRO BELTRÃO	Juízo Único
FAXINAL	Juízo Único
FAZENDA RIO GRANDE	Vara Criminal
FAZENDA RIO GRANDE	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
FORMOSA DO OESTE	Juízo Único
FOZ DO IGUAÇU	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas ¹
FRANCISCO BELTRÃO	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
FRANCISCO BELTRÃO	Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios
GOIOERÊ	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
GRANDES RIOS	Juízo Único
GUAÍRA	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal

¹ Conforme Portaria Conjunta dos Juízes da Comarca referida.

GUARANIAÇU	Juízo Único
GUARAPUAVA	Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios
GUARAPUAVA	1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
GUARAPUAVA	2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
GUARATUBA	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
IBAITI	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
IBIPORÃ	Vara Criminal
IBIPORÃ	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
ICARAÍMA	Juízo Único
IMBITUVA	Juízo Único
IPIRANGA	Juízo Único
IPORÃ	Juízo Único
IRATI	Vara Criminal, Infância e Juventude, Família e Sucessões e Juizado Especial Criminal
IRETAMA	Juízo Único
IVAIPORÃ	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
JACAREZINHO	Vara Criminal
JACAREZINHO	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
JAGUAPITÃ	Juízo Único
JAGUARIAÍVA	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
JANDAIA DO SUL	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
JOAQUIM TÁVORA	Juízo Único
LAPA	Vara Criminal, Infância e Juventude e Família e Sucessões

LAPA	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
LARANJEIRAS DO SUL	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
LOANDA	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
LONDRINA	Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
LONDRINA	1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
LONDRINA	2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
LONDRINA	3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
LONDRINA	4º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
LONDRINA	5º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
LONDRINA	6º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
MALLET	Juízo Único
MAMBORÊ	Juízo Único
MANDAGUAÇU	Juízo Único
MANDAGUARI	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
MANGUEIRINHA	Juízo Único
MANOEL RIBAS	Juízo Único
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública ²
MARIALVA	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
MARILÂNDIA DO SUL	Juízo Único
MARINGÁ	Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
MARINGÁ	1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
MARINGÁ	2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

² Conforme Portaria Conjunta dos Juízes da Comarca referida.

1	
MARINGÁ	3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
MARINGÁ	4º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
MARMELEIRO	Juízo Único
MATELÂNDIA	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
MATINHOS	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
MEDIANEIRA	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
MORRETES	Juízo Único
NOVA AURORA	Juízo Único
NOVA ESPERANÇA	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
ΝΟΥΑ ΓΑ΄ΤΙΜΑ	Juízo Único
NOVA LONDRINA	Juízo Único
ORTIGUEIRA	Juízo Único
PALMAS	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
PALMEIRA	Juízo Único
PALMITAL	Juízo Único
PALOTINA	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
PARAÍSO DO NORTE	Juízo Único
PARANACITY	Juízo Único
PARANAGUÁ	2ª Vara Criminal
PARANAGUÁ	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
PARANAVAÍ	2ª Vara Criminal
PARANAVAÍ	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

PATO BRANCO	Vara Criminal
PATO BRANCO	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
PEABIRU	Juízo Único
PÉROLA	Juízo Único
PINHAIS	Vara Criminal
PINHAIS	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
PINHÃO	Juízo Único
PIRAÍ DO SUL	Juízo Único
PIRAQUARA	Vara Criminal
PIRAQUARA	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
PITANGA	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
PONTA GROSSA	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas ³
PONTAL DO PARANÁ	Juízo Único
PORECATU	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
PRIMEIRO DE MAIO	Juízo Único
PRUDENTÓPOLIS	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
QUEDAS DO IGUAÇU	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
REALEZA	Juízo Único
REBOUÇAS	Juízo Único
RESERVA	Juízo Único
RIBEIRÃO CLARO	Juízo Único

³ Conforme Portaria Conjunta dos Juízes da Comarca referida.

RIBEIRÃO DO PINHAL	Juízo Único
RIO BRANCO DO SUL	Vara Criminal, Infância e Juventude e Família e Sucessões
RIO BRANCO DO SUL	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
RIO NEGRO	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
ROLÂNDIA	Vara Criminal e Juizado Especial Criminal
SALTO DO LONTRA	Juízo Único
SANTA FÉ	Juízo Único
SANTA HELENA	Juízo Único
SANTA ISABEL DO IVAÍ	Juízo Único
SANTA MARIANA	Juízo Único
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	Juízo Único
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	Juízo Único
SÃO JOÃO	Juízo Único
SÃO JOÃO DO IVAÍ	Juízo Único
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	Juízo Único
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
SÃO MATEUS DO SUL	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal

SARANDI	2ª Vara Criminal
SARANDI	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
SENGÉS	Juízo Único
SERTANÓPOLIS	Juízo Único
SIQUEIRA CAMPOS	Juízo Único
TEIXEIRA SOARES	Juízo Único
TELÊMACO BORBA	Vara Criminal
TELÊMACO BORBA	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
TERRA BOA	Juízo Único
TERRA RICA	Juízo Único
TERRA ROXA	Juízo Único
TIBAGI	Juízo Único
TOLEDO	2ª Vara Criminal
TOLEDO	2ª Vara Criminal Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
TOLEDO TOLEDO TOMAZINA	2ª Vara Criminal Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública Juízo Único
TOLEDO TOLEDO TOMAZINA UBIRATÃ	2ª Vara Criminal Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública Juízo Único Juízo Único
TOLEDO TOLEDO TOMAZINA UBIRATÃ UMUARAMA	2ª Vara Criminal Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública Juízo Único Juízo Único 2ª Vara Criminal
TOLEDO TOLEDO TOMAZINA UBIRATÃ UMUARAMA UMUARAMA	2ª Vara Criminal Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública Juízo Único Juízo Único 2ª Vara Criminal Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
TOLEDO TOLEDO TOMAZINA UBIRATĂ UMUARAMA UMUARAMA UNIÃO DA VITÓRIA	2ª Vara Criminal Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública Juízo Único Juízo Único 2ª Vara Criminal Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública 2ª Vara Criminal
TOLEDO TOLEDO TOMAZINA UBIRATĂ UMUARAMA UMUARAMA UNIÃO DA VITÓRIA UNIÃO DA VITÓRIA	2ª Vara Criminal Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública Juízo Único Juízo Único 2ª Vara Criminal Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública 2ª Vara Criminal Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
TOLEDO TOLEDO TOMAZINA UBIRATĂ UMUARAMA UMUARAMA UNIÃO DA VITÓRIA UNIÃO DA VITÓRIA UNIÃO DA VITÓRIA	2ª Vara Criminal Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública Juízo Único Juízo Único 2ª Vara Criminal Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública 2ª Vara Criminal Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública Juízo Único

1.2.3 COMO APRESENTAR O PEDIDO?

1.2.3.1 – O pedido de cadastro deve obedecer a Modelo específico e:

I – indicar a área territorial de atuação da entidade;

II – apontar o número de vagas para prestação de serviço e respectivas áreas, se a entidade disponibilizá-las;

III - informar os seguintes dados da entidade:

a) CNPJ;

b) endereço;

c) conta bancária que será utilizada para depósito de eventuais valores a serem recebidos.

1.2.3.2 – O pedido de cadastro deve estar acompanhado da documentação exigida no art. 37 da Instrução Normativa Conjunta nº 02/2014, de acordo com o tipo de entidade (se pública ou privada).



Art. 37 O pedido de cadastro deverá:

I – estar acompanhado da documentação pertinente, de acordo com
 a espécie da entidade – se pública (§ 1º) ou privada (§ 2º);

II - indicar a área territorial de atuação da entidade;

 III – apontar o número de vagas para prestação de serviço e respectivas áreas, se a entidade disponibilizá-las.

§ 1º As entidades públicas que apresentarem pedido de cadastramento deverão anexar documentação comprobatória de sua personalidade jurídica.

§ 2º As entidades privadas que apresentarem pedido de cadastramento deverão apresentar:

I – comprovante do registro de seu ato constitutivo, no qual sejam identificadas:

a) sua finalidade social;

b) entre suas atividades, a colaboração com a área de execução penal;
c) finalidade não-lucrativa;
II – comprovante de inscrição e situação cadastral regular no CNPJ;
III – a identificação e qualificação completa dos seus dirigentes,
especificando seu representante legal e eventual mandato.

1.2.3.3 – A entidade pública apresentará seu pedido de cadastro de acordo com o MODELO
01 e acompanhado de documentação comprobatória de sua personalidade jurídica.

ENTIDADE PÚBLICA
Pedido conforme MODELO 01 .
Pedido acompanhado de documentação comprobatória da personalidade jurídica.

MODELO 01 PEDIDO DE CADASTRO – ENTIDADE PÚBLICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DA COMARCA / FORO DE ______.

ENTIDADE PÚBLICA inscrita no CNPJ sob o nº _____

vem à presença de Vossa Excelência a fim de apresentar **PEDIDO DE CADASTRAMENTO** para que possa concorrer ao recebimento de valores oriundos de prestações pecuniárias, prestando as seguintes informações:

	Logradouro	
	N ^o	
ENDERECO	Complemento	
	Bairro	
	Cidade / UF	
	CEP	
TELEFONE		
E-MAIL		
ÁREA TERRITORIAL	A entidade desenvolve suas atividades na(s) seguinte(s) área(s) territorial(is):	
PRESTADORES DE SERVIÇO	 () A entidade não possui vagas para prestadores de serviço. () A entidade disponibiliza o total de vagas para prestadores de serviço, nas áreas abaixo: a) vagas para; b) vagas para; c) vagas para; d) vagas para; e) vagas para; 	

Ainda, indica-se a seguinte conta bancária da entidade para depósito dos valores que serão disputados pela entidade em processo futuro:

BANCO	
AGÊNCIA №	
CONTA Nº	
ESPÉCIE DE CONTA	() CORRENTE
	() OUTRAS:
OPERAÇÃO №	

Por fim, visando dar cumprimento à Instrução Normativa Conjunta nº 02/2014 da CGJ/PR e do MP/PR, apresentamos em anexo:

Marcar com um X os documentos apresentados	Documentos Obrigatórios
	Ato Normativo que criou a entidade

Ato Normativo que designou / nomeou seu representante legal

Nestes termos. Pede deferimento.



REPRESENTANTE LEGAL

1.2.3.4 – A entidade privada apresentará seu pedido de cadastro de acordo com o MODELO
02 e acompanhado de:

I - comprovante do registro de seu ato constitutivo, no qual sejam identificadas:

a) sua finalidade social;

b) entre suas atividades, a colaboração com a área de execução penal;

c) finalidade não-lucrativa;

II – comprovante de inscrição e situação cadastral regular no CNPJ;

III – a identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato.

ENTIDADE PRIVADA
Pedido conforme MODELO 02 .
Pedido acompanhado de:
 I – comprovante do registro de seu ato constitutivo, no qual sejam identificadas: a) sua finalidade social; b) entre suas atividades, a colaboração com a área de execução penal; c) finalidade não-lucrativa;
II – comprovante de inscrição e situação cadastral regular no CNPJ, obtida no LINK 01;
 III – a identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato.

LINK 01 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ E DE MANUTENÇÃO REGULAR

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

MODELO 02

PEDIDO DE CADASTRO – ENTIDADE PRIVADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DA COMARCA / FORO DE ______.

ENTIDADE PRIVADA inscrita no CNPJ sob o nº _____

vem à presença de Vossa Excelência a fim de apresentar **PEDIDO DE CADASTRAMENTO** para que possa concorrer ao recebimento de valores oriundos de prestações pecuniárias, prestando as seguintes informações:

	Logradouro	
	Nº	
ENDERECO	Complemento	
ENDERLEÇO	Bairro	
	Cidade / UF	
	CEP	
TELEFONE		
E-MAIL		
ÁREA TERRITORIAL	A entidade desenvolve suas atividades na(s) seguinte(s) área(s) territorial(is):	
	() A entidade	não possui vagas para prestadores de serviço.
PRESTADORES DE SERVIÇO	 A entidade disponibiliza o total de vagas para prestadores de serviço, nas áreas abaixo: 	
	a);	
	b);	

	c) vagas pa	ıra;
	d) vagas pa	ara;
	e) vagas pa	ira;
	FUNÇÃO	
	MANDATO	
DEDDESENTANTE	NOME	
REPRESENTANTE	RG	
LEGAL DA ENTIDADE	CPF	
	ENDEREÇO	
	E-MAIL	
	TELEFONE	
	FUNÇÃO	
	MANDATO	
	NOME	
DIRIGENTE 01	RG	
	CPF	
	ENDEREÇO	
	E-MAIL	
	TELEFONE	
	FUNÇÃO	
	MANDATO	
	NOME	
DIRIGENTE 02	RG	
	CPF	
	ENDEREÇO	
	E-MAIL	
	TELEFONE	

Ainda, indica-se a seguinte conta bancária da entidade para depósito dos valores que serão disputados pela entidade em processo futuro:

BANCO	
AGÊNCIA №	
CONTA Nº	
ESPÉCIE DE CONTA	() CORRENTE
	() OUTRAS:
OPERAÇÃO №	

Por fim, visando dar cumprimento à Instrução Normativa Conjunta nº 02/2014 da CGJ/PR e do MP/PR, apresentamos em anexo:

Marcar com um X os	Documentos Obrigatórios

documentos	
apresentados	
	Comprovante de inscrição e situação cadastral regular no CNPJ
	Estatuto Social
	Alterações do Estatuto Social
	Última Ata de Eleição da Diretoria
	Cópias dos Documentos Pessoais dos Dirigentes (RG e CPF)

Nestes termos. Pede deferimento.

REPRESENTANTE LEGAL

1.2.4 DA AUTUAÇÃO DO PEDIDO COMO PROCESSO DE CADASTRO DE ENTIDADE (PCE)

1.2.4.1 – A escrivania / secretaria que receber o pedido de cadastramento e respectiva documentação, deverá digitalizá-los, promovendo sua autuação na área de competência "Gestão de Valores – Prestação Pecuniária" do Sistema PROJUDI.

1.2.4.2 – O pedido será autuado com a classe "**Processo Administrativo**" e assunto "**Processo de Cadastramento de Entidade**".

1.2.4.3 – Constarão como partes do Processo de Disponibilização de Recursos (PDR):

I – Requerente: a entidade que apresentou o pedido;

II – Requerido: Juízo (parte padrão do sistema PROJUDI)

ATENÇÃO!!!
 O Processo de Cadastramento de Entidade (PCE) é individual, ou seja, pode figurar como requerente apenas uma entidade.



NORMATIVA(S) CORRELATA(S)

Art. 38 O pedido de cadastramento da entidade deve ser recebido, digitalizado e cadastrado pela Escrivania/Secretaria na área de competência "Gestão de Valores – Prestação Pecuniária" do Sistema PROJUDI, sendo autuado com a classe "Processo Administrativo" e assunto "Processo de Cadastramento de Entidade (PCE)".

§ 1º A Escrivania/Secretaria registrará como partes no Processo de Cadastramento de Entidade (PCE):

I – Requerente: a entidade que postula o cadastro;

II - Requerido: o Juízo em que tramita o procedimento.

§ 2º O Processo de Cadastramento de Entidade (PCE) deve ser individualizado por entidade.

1.2.4.4 – Para promover a autuação, siga as etapas abaixo (*exemplo de um processo na Vara Descentralizada de Santa Felicidade*):

MANUSEIO DE SISTEMAS 01 AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE CADASTRO DE ENTIDADE

1º PASSO

Acessar o Sistema PROJUDI na área de Gestão de Valores - Prestação Pecuniária

Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Gestão de Valores - Prestação Pecuniária

2º PASSO Vá na aba "Processos" > "Cadastrar nova ação" Projudi - Processo Eletrôn Início Processos Intimações Decurso de Prazo A :: L Favoritos Ativos Arquivados/Desarquivados Ν Paralisados Suspensos Em Instância Superior > Remetidos Busca > Cadastrar Nova Ação Cadastrar Processo Físico Carta Precatória Eletrônica

ista clicar em "Próximo F	Passo".		
 Adastro de Processo 1 - Informações Iniciais 2 - Informações Processuais 3 - Partes do Processo Cadastro de Parte 4 - Representantes Cadastro de Representante 5 - Advogados Cadastro de Advogado 6 - Informações Adicionais 7 - Juntada de Documentos 8 - Características do Processo 	Informações Iniciais * Processo Dependente: Número do Processo Principal: * Localidade: * Competência:	 Informações obrigatórias Sim Não quando o processo principa Curitiba Gestão de Valores - Presta 	(utilizado somente I é eletrônico) ção Pecuniária de Curitiba 🔹

		4º P/	ASSO				
Na 2ª Parte do Cadas Classe Processual: Assunto Principal: \$	stro (Informaçõe 1298 – Proces 50011 – Proces	es Proces so Admi sso de C	ssuais) (inistrati adastra	devei vo men	m ser seled to de Entid	cionadas: dade	
Após, clicar em "Próx	imo Passo".						
Cadastro de Processo							
🥪 1 - Informações Iniciais	Informações Prod	cessuais					
🖒 2 - Informações Processuais		Informações obri	inatórias				
3 - Partes do Processo	* Classe Processual	1298 - Processo A	dministrativo				
- Cadastro de Parte	clusse Processual.	00	Ajuda	-			
4 - Representantes	* Assunto Principal:	50011 - Processo	de Cadastramen	to de Enti	dade		
- Cadastro de Representante		> P &	Ajuda				
5 - Advogados	Assuntos Secundários:						
- Cadastro de Advogado					Descrição		
6 - Informações Adicionais		Nenhum regist	tro encontrado				
7 - Juntada de Documentos						Adicionar	Remover
8 - Características do Processo							
				[< Passo Anterior	Próximo Passo >	Cancelar



Seleção de Parte	
Tino da Dartes @ Decesa Eléco/Jurídica _ @ Óraão/Entidado Dública _ @ Careo/Autoridado	
Nome: Lessoriarão de Dais e Mestres do Colégio	Nome Exato
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Estado/Cidade: V CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR V	
CPF/CNPJ: RG:	SSP V PR V
	Pesquisar
0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0	
Nome 🛆	RG 🛆 CPF/CNPJ 🛆
Nenhum registro encontrado	
Selecione o registro desejado e clique pore Selecionar para voltar para a tela principal.	Criar Novo(a) Cancelar
Secura	
Aparecerá a tela de consulta do IIPR. Como a entidade é "Cancelar".	pessoa jurídica, clicar em
Cadastro de Parte	
Consultar no IIPR: ρ	
	Cancelar 🛌
Selecionar a opção "Pessoa Jurídica" e preencher o nome o CN em "Salvar".	PJ da entidade. Após, clicar
Cadastro de Parte	
Consultar no IIPR: * Informações obrigatór * Tipo da Parte: Persoa Sírica - Persoa Jurídica	
* Nome:	
Nome Fantasia:	
* Nacionalidade: Pracil	
* Documentação: Nacional Estrangeira	
* Tipo do Cadastro: Com CPF/CNPJ Sem CPF/CNPJ (parte pão possui ou CP)	F/CNPJ não é conhecido)
* CPF/CNPJ: 003944940008	
000000	
	Salvar 🚬 Cancelar
Cadastrar o endereço completo, telefone e e-mail da entidad "Salvar":	e e, em seguida, clicar em

	* Informações obrigatórias			
* Endereço:	Nacional Estrangeiro			
Preenchimento via CEP:	82020470			S. C.
	(no campo acima, digite pelo menos os 5 primeir	ros dígitos do CEP p	para facilitar o preel	nchimento do cadastro)
Descrição:		(e	xemplo: "comercial	", "casa dos pais", etc.)
* Logradouro:	Rua Via Veneto			
* Número:	1490			
Complemento:	Sala 02			
Bairro:	Santa Felicidade			
* País:	Brasil	T		
* UF:	PR V			
* Cidade:	CURITIBA			
CEP:	82020470			
- • •	41 2254 2225			
Telefone:	41 3254-0305			
E-mail:	apmcolegio@colegio.com.br		Sa	alvar Voltar
E-mail:	apmcolegio@colegio.com.br		S	lvar Voltar
Telefone: E-mail: Onfirmar a seleçã	apmcolegio@colegio.com.br o do endereço. o com sucesso!		S	lvar Voltar
Telefone: E-mail: Onfirmar a seleçã Martinar a seleçã Confirmação da Pa	apmcolegio@colegio.com.br o do endereço. com sucesso! arte		S(lvar Voltar
Telefone: E-mail: Onfirmar a seleçã Mereço cadastrad Confirmação da P Nome: Associação	apmcolegio@colegio.com.br o do endereço. com sucesso! arte de Pais e Mestres do Colégio		S	lvar Voltar
Telefone: E-mail: Donfirmar a seleçã ✓ Endereço cadastrad Confirmação da P. Nome: Associação Tipo da Parte: Pessoa Jurío	apmcolegio@colegio.com.br o do endereço. c com sucesso! arte de Pais e Mestres do Colégio lica		S	ilvar Voltar
Telefone: E-mail: Donfirmar a seleçã ✓ Endereço cadastrad Confirmação da P. Nome: Associação Tipo da Parte: Pessoa Jurío CPF/CNPJ: 00.394.494/	apmcolegio@colegio.com.br o do endereço. o com sucesso! arte de Pais e Mestres do Colégio lica 0008-02		<u>S</u>	alvar Voltar
E-mail: E-mail: Confirmar a seleçã Endereço cadastrad Confirmação da P. Nome: Associação Tipo da Parte: Pessoa Jurío CPF/CNPJ: 00.394.494/ Senha: Não Cadast	apmcolegio@colegio.com.br o do endereço. o com sucesso! arte de Pais e Mestres do Colégio lica 0008-02 rada		S	lvar Voltar
Endereços	apmcolegio@colegio.com.br o do endereço. o com sucesso! arte de Pais e Mestres do Colégio lica 0008-02 rada		S	lvar Voltar
Telefone: E-mail: E-mail: Confirmar a seleçã Confirmação da P. Nome: Associação Tipo da Parte: Pessoa Jurío CPF/CNPJ: 00.394.494/ Senha: Não Cadast Endereços registro(s) encontrado(s), ex	apmcolegio@colegio.com.br o do endereço. o com sucesso! arte de Pais e Mestres do Colégio lica 0008-02 rada bindo de 1 até 1		S	livar Voltar
Telefone: E-mail: Denfirmar a seleçã ✓ Endereço cadastrad Confirmação da Pa Nome: Associação Tipo da Parte: Pessoa Jurío CPF/CNPJ: 00.394.494/ Senha: Não Cadast Endereços registro(s) encontrado(s), ex Descrição △	apmcolegio@colegio.com.br o do endereço. o com sucesso! arte de Pais e Mestres do Colégio lica 0008-02 rada bindo de 1 até 1 Itimo Logradouro ▲ C	iomplemento 🛆	Sairro △	livar Voltar √{ √ 1 ↓ Cidade △ CEP △
Elefone: E-mail: E-mail: Confirmar a seleçã Confirmação da P. Nome: Associação Tipo da Parte: Pessoa Jurío CPF/CNPJ: 00.394.494/ Senha: Não Cadast Endereços registro(s) encontrado(s), ex Descrição △ 0 × Não Cadastrada	apmcolegio@colegio.com.br o do endereço. o com sucesso! arte de Pais e Mestres do Colégio lica 0008-02 rada bindo de 1 até 1 Himo Logradouro ▲ C Sim Rua Via Veneto, 1490	omplemento △ Sala 02	Bairro △ Santa Felicidade	livar Voltar Voltar Cidade △ CEP △ CURITIBA/PR 82.020-4
Endereços registro(s) encontrado(s), ex	apmcolegio@colegio.com.br O do endereço. o com sucesso! arte de Pais e Mestres do Colégio lica 0008-02 rada bindo de 1 até 1 Itimo Logradouro ▲ C Sim Rua Via Veneto, 1490 e clique em "Confirmar Seleção"	complemento Sala 02	Bairro △ Santa Felicidade	livar Voltar Voltar Cidade △ CEP △ CURITIBA/PR 82.020-41



Na 4ª Parte do Cadastro Basta clicar em "Próximo	6 (Representantes Passo"	• PASSO s) não é neces	ssário anota	r nada.	
Cadastro de Processo					
 1 - Informações Iniciais 2 - Informações Processuais 3 - Partes do Processo - Cadastro de Parte 	Representantes	Representante		Partes	
 4 - Representantes Cadastro de Representante Advogados Cadastro de Advogado 		Clique no botão Adicion	ar para inserir um novo (repre: Adicionar	o representante para as j sentante não é uma infoi Alterar	partes do processo rmação obrigatória) Remover
6 - Informações Adicionais 7 - Juntada de Documentos 8 - Características do Processo			- David Antonian	Defuine Passa a	Canadar
			< Passo Anterior	Proximo Passo >	Cancelar

		7º PASSO			
Na 5ª Parte do Cadastro Basta clicar em "Próximo) (Advogados) D Passo"	não é necessái	rio anotar na	ida.	
Cadastro de Processo					
 1 - Informações Iniciais 2 - Informações Processuais 	Advogados				
 3 - Partes do Processo - Cadastro de Parte 4 - Representantes 	OAB Nenhum registro enc	Advogado ontrado		Partes	
 Cadastro de Representante 		Clique no botão Adic i	i onar para inserir um n	ovo advogado ao proces. (advogado não é uma ini	so sendo cadastrado formação obrigatória)
 5 - Advogados - Cadastro de Advogado 6 - Informações Adicionais 			Adicionar	Alterar	Remover
7 - Juntada de Documentos 8 - Características do Processo					
			< Passo Anterior	Próximo Passo >	Cancelar
8º PASSO Na 6ª Parte do Cadastro (Informações Adicionais) não é necessário anotar nada. Basta clicar em "Próximo Passo" Cadastro de Processo 🥪 1 - Informações Iniciais Informações Adicionais 🥪 2 - Informações Processuais * Informações obrigatórias 🥪 3 - Partes do Processo 4 - Cadastro de Parte 🥪 4 - Representantes - Cadastro de Representante 4 🥪 5 - Advogados - Cadastro de Advogado 0 📫 6 - Informações Adicionais 7 - Juntada de Documentos 8 - Características do Processo < Passo Anterior Próximo Passo > Cancelar

	9 º	PASSO			
Na 7 ^a Parte do Cadastro a) o pedido de cadastro; b) a documentação apres Após a seleção dos arquiv Passo"	(Juntada de Docu entada pela entic /os digitalizados,	umentos) de lade; assinatura e	evem ser jun e juntada, de	tados eve-se clica	r em "Próximo
Cadastro de Processo 1 - Informações Iniciais 2 - Informações Processuais 3 - Partes do Processo 4 - Cadastro de Parte 4 - Representantes 4 - Cadastro de Representante 5 - Advogados 5 - Advogados 6 - Informações Adicionais 5 - Juntada de Documentos 8 - Características do Processo	Juntada de Documen	tos lo Adicionar	Descrição Remover	Mover Acima	Tamanho (Kb) Mover Abaixo

 1 - Informações Iniciais 2 - Informações Processuais 	Juntada de Docume	entos			
 3 - Partes do Processo 	Nome		Descrição		Tamanho (Kb)
 Cadastro de Parte 	C "∥ online.pdf	Pedido			4
 4 - Representantes - Cadastro de Representante 5 - Advogados - Cadastro de Advogado 6 - Informações Adicionais 7 - Juntada de Documentos 8 - Características do Processo 		Adicionar	Remover	Mover Acima	Mover Abaixo
			< Passo Anterior	Próximo Passo >	Cancelar

Na 8ª Parte do Cadastro (Características do Processo) não é necessário anotar r Basta clicar em "Salvar" e a autuação estará concluída. Cadastro de Processo V 1 - Informações Iniciais Características do Processo V 2 - Informações Processuais V 3 - Partes do Processo Prioridade:	
Cadastro de Processo I - Informações Iniciais Características do Processo 2 - Informações Processuais * Informações obrigatórias 3 - Partes do Processo Prioridade:	nada.
 ✓ 1 - Informações Iniciais ✓ 2 - Informações Processuais ✓ 3 - Partes do Processo ✓ Prioridade: 	
 Cadastro de Parte 4 - Representantes - Cadastro de Representante 5 - Advogados - Cadastro de Advogado 6 - Informações Adicionais 7 - Juntada de Documentos 	
8 - Laracterísticas do Processo < Passo Anterior Salvar	Cancelar

1.2.5 DO TRÂMITE DO PROCESSO DE CADASTRO DE ENTIDADE (PCE)

1.2.5.1 – O Processo de Cadastro de Entidade (PCE) tramitará de acordo com o art. 39 da Instrução Normativa Conjunta nº 02/2014 e segundo o **FLUXOGRAMA 01**.



NORMATIVA(S) CORRELATA(S)

Art. 39 Após a autuação do Processo de Cadastramento de Entidade (PCE), a Escrivania/Secretaria, sequencialmente:

I – lavrará certidão atestando:

a) que a entidade requerente não se encontra cadastrada ou em processo de cadastramento perante outro Juízo da mesma Comarca/Foro;

b) que a entidade apresentou o pedido e documentação em conformidade com o artigo 37.

II - remeterá os autos para análise:

a) da equipe técnica, onde houver;

b) do Ministério Público;

c) do Juiz.

§ 1º Se o pedido e/ou documentação não estiverem em conformidade com o artigo 37, antes da remessa a que alude o inciso II do *caput,* a Escrivania/Secretaria intimará a entidade para regularização no prazo de 5 (cinco) dias, por meio idôneo de comunicação, preferencialmente *e-mail* ou telefone.

§ 2º O Juiz, de ofício, indeferirá o pedido e determinará o seu arquivamento quando:

 I – a entidade requerente se encontrar cadastrada ou em processo de cadastramento perante outro Juízo;

 II – intimada, a entidade requerente não regularizar seu pedido e/ou documentação de acordo com o artigo 37.

§ 3º Da decisão referida no § 2º não cabe reconsideração ou recurso.

§ 4º Da decisão prolatada pelo Juiz será cientificada a entidade requerente por meio idôneo de comunicação, preferencialmente *e-mail* ou telefone.

§ 5º Indeferido o pedido de cadastramento, não será admissível sua retificação no mesmo processo, podendo ser formulado novo requerimento pela entidade, no qual deverá ser comprovado o saneamento de eventuais irregularidades.

§ 6º Deferido o pedido, a Escrivania/Secretaria:

I – promoverá o cadastramento da entidade no campo *"cadastro de entidades"* disponível no Sistema PROJUDI, certificando nos autos;

II – arquivará o processo, após as baixas necessárias.

FLUXOGRAMA 01 PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADE



1.2.5.2 – Após a autuação do Processo de Cadastramento de Entidade (PCE), a Escrivania/Secretaria, lavrará certidão (**MODELO 03**) atestando:

I - que a entidade requerente não se encontra cadastrada ou em processo de cadastramento perante outro Juízo da mesma Comarca/Foro;

II - que a entidade apresentou o pedido e documentação corretamente.

OUVIDAS QUE PODEM SURGIR

Como saber se a entidade já não está cadastrada?

R: Deve-se conferir na aba "Cadastro" > "Entidade Prestação Pecuniária". Ali aparecem as entidades cadastradas e os respectivos processos de cadastramento.

Como saber se a entidade não está em processo de cadastramento?

R: Deve-se efetuar busca na aba "Processos" > "Busca" > "Avançada". Digitando o nome da entidade e selecionado a opção "Buscar competências semelhantes na mesma comarca", aparecerá a existência de outro processo em nome da entidade.

Bus	ca Avançada po	or Processos
	Nome da Parte	Associação de Pais e Mestres
	Nome da Mãe	
	Nome do Pai	
	CPF/CNPJ:	
	Opção:	C Promovente C Promovida @ Ambos
		🗌 Incluir parte com baixa 🔲 Buscar somente processos com prioridade
	Juízo:	2º Juizado Especial Cível e Criminal - Gestão de Valores e Prestação Pecuniária 💌
	Juiz:	TODOS
	-	Buscar competências semelhantes na mesma comarca
Cla	ssificação Processual:	Selecione Para Busca
	Classe Processual:	$\rho \Delta$
	Assunto:	$\rho \Delta$
	Objeto Pedido:	Selecione Para Busca 💌
	Origem do Processo:	Qualquer
	Tipo do Processo:	Somente processos que eram físicos e foram digitalizados
	Status Processual:	Selecione Para Busca
	Segredo de Justiça:	Selecione Para Busca 💌
	Localizador:	Selecione Para Busca
Data	Inicial de Distribuição:	até 🗰
	Login Advogado:	
	Vínculo Processual:	Tipo: Selecione Para Busca 💌 Nº :
		Pesquisar

MODELO 03

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO REGULAR



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA / FORO VARA / JUIZADO

ENDEREÇO E TELEFONE

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o Sistema PROJUDI, constatou-se que a entidade não se encontra cadastrada ou em processo de cadastramento perante outro Juízo desta Comarca/Foro.

Certifico, ainda, que a entidade requerente apresentou o pedido de cadastro e toda documentação exigida pela Instrução Normativa Conjunta nº 02/2014.

Nada mais. Dou fé. Comarca / Foro, ____/___/____.

NOME DO SERVIDOR

Escrivão / Analista Judiciário / Técnico Judiciário / Técnico de Secretaria / Secretário Assinatura Autorizada pelos Decretos Judiciários 753/2011 e 847/2013

1.2.5.2.1 – Se o pedido e/ou documentação não estiverem corretos, antes da remessa a que alude o inciso II do caput, a Escrivania/Secretaria intimará a entidade para regularização no prazo de 5 (cinco) dias, por meio idôneo de comunicação, preferencialmente e-mail ou telefone.

1.2.5.2.2 – Se a entidade se encontrar cadastrada ou em processo de cadastramento perante outro Juízo, bem como, na hipótese de não regularização da documentação, será indeferido o pedido de cadastro (**MODELO 04**), vedada sua reabertura nos mesmos autos. Dessa decisão deverá ser cientificada a entidade, não cabendo recurso.

MODELO 04 DECISÃO INDEFERINDO O PEDIDO DE CADASTRO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA / FORO VARA / JUIZADO

ENDEREÇO E TELEFONE

Autos nº _____

Tendo em vista que _____[a entidade requerente se encontra cadastrada / a entidade requerente está em processo de cadastramento / embora intimada, a entidade não regularizou seu pedido / embora intimada, a entidade não regularizou sua documentação], com fundamento no § 2º do art. 39 da Instrução Normativa Conjunta nº 02/2014 – CGJ e MP/PR, INDEFIRO o pedido de cadastro.

2. Intime-se a entidade requerente desta decisão por meio idôneo de comunicação, preferencialmente e-mail ou telefone (art. 39, § 4º da INC 02/2014), devendo ser ainda cientificada de que:

a) da decisão não cabe recurso (art. 39, § 3º da INC 02/2014);

b) não é possível a reabertura do pedido nestes autos, podendo ser

formulado novo requerimento em processo autônomo, se o indeferimento decorre da ausência de regularização do pedido ou da documentação (art. 39, § 5º da INC 02/2014).

3. Cumpridas tais providências, arquive-se.

Comarca / Foro, ____/___/____.

NOME DO(A) MAGISTRADO(A)

Juiz(a) de Direito

1.2.5.3 – Inexistindo cadastro ou procedimento de cadastro em trâmite e, apresentado o pedido e documentação, após a lavratura da certidão acima, a escrivania/secretaria remeterá os autos, sequencialmente, para análise:

- I da equipe técnica, onde houver;
- II do Ministério Público;
- III do Juiz.

	a à equine técnica será efetuada no campo "Outras Remess
o Destino "Ap	oio Especializado – Gestão de Valores Prestação Pecuniária
	□ Maximizar X
Orientações:	
C Enviar ao Ministério	Público:
• Destino:	Promotoria de Justica de Curitiba - Execução 💌
* Finalidade:	CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR
Prazo (em dias):	Remessas ao MP com prazo não bloquelam a movimentação do processo.
* Urgente:	n Sim 🐗 Não
Orientações:	
@ Outras Remessas:	
	Clique para selecionar
* Destino:	clique nara selecionar
Destino: Finalidade:	Apoio Especializado - Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Gestão de Valores e Prestação Pecuniária 🛛 🦰
* Destino: * Finalidade: * Urgente:	Septio Estecularia Septio Especializado - Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Gestão de Valores e Prestação Pecuniária Centro de Apoio Administrativo e Financeiro da Secretaria/Presidência do Tribunal de Justiça
 Destino: Finalidade: Urgente: 	Seguio Especializado - Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Gestão de Valores e Prestação Pecuniária Centro de Apoio Administrativo e Financeiro da Secretaria/Presidência do Tribunal de Justiça
 Destino: Finalidade: Urgente: Orientações: 	Apolo Especializado - Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Gestão de Valores e Prestação Pecuniária Centro de Apolo Administrativo e Financeiro da Secretaria/Presidência do Tribunal de Justiça
 Destino: Finalidade: Urgente: Orientações: 	Septo Especializado - Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Gestão de Valores e Prestação Pecuniária Centro de Apoio Administrativo e Financeiro da Secretaria/Presidência do Tribunal de Justiça

1.2.5.4 – Deferido o pedido de cadastro (**MODELO 05**), a Escrivania/Secretaria promoverá o cadastramento da entidade no campo "cadastro de entidades" disponível no Sistema PROJUDI.

MODELO 05 DECISÃO DEFERINDO O PEDIDO DE CADASTRO



VARA / JUIZADO

ENDEREÇO E TELEFONE

Autos nº _____

 Estando em ordem a documentação apresentada pela entidade, na forma exigida pela Instrução Normativa Conjunta nº 02/2014 – CGJ e MP/PR, DEFIRO o pedido de cadastro.

2. Intime-se a entidade requerente desta decisão por meio idôneo de comunicação, preferencialmente e-mail ou telefone (art. 39, § 4º da INC 02/2014).

3. Cumpra a escrivania/secretaria o disposto no art. 39, § 6º, I, da INC 02/2014, promovendo o cadastramento da entidade no campo próprio disponível no Sistema PROJUDI.

4. Após, arquive-se.

Comarca / Foro, ____/____.

NOME DO(A) MAGISTRADO(A)

Juiz(a) de Direito

1.2.5.5 – Para efetuar o cadastro no Sistema PROJUDI, siga as etapas abaixo (*exemplo de um processo na Vara Descentralizada de Santa Felicidade*):

MANUSEIO DE SISTEMAS 02 EFETUAR O CADASTRO DA ENTIDADE

1º PASSO

Acessar o Sistema PROJUDI na área de Gestão de Valores - Prestação Pecuniária

Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Gestão de Valores - Prestação Pecuniária

2º PASSO
Acessar a aba "Cadastro" > "Entidade Prestação Pecuniária"
Cadastro Outros
Advogados
Partes
Assessores
Dias Não Úteis
Locais de Prisão/Acolhimento/Internação
Agrupadores
Assentamentos
Conselho da Comunidade
Entidade Prestação Pecuniária

	3º P	ASSO	
Aparecerão as entidades já cada Basta Clicar em "Novo"	astradas na	Comarca/Foro.	
Entidades 0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0			
Nome 🛆	Тіро	Vara Responsável	Situação
Nennum registro encontrado			Novo

4º PASSO		
Aparecerá a tela de cadastro		
Clicar no ícone 🔎.		
Cadastro de Entidade		
* Informações obrigatórias		
* Processo de Cadastramento:		
* Parte:		
* Tipo: @ Pública 🔿 Privada		
* Situação: Ativo		
	Salvar	Voltar

		5º F	PASSO		
Selecionada a op Cadastro da resp	ção "númer ectiva Entida	o único", deve ade.	erá ser inserida a	a numeração d	lo Processo de
Em seguida, clica	r em "Seleci	onar".			
Busca por Proc	esso				
* Tipo do Número:	Número Único	🔿 Número Antigo	O Número Físico Antigo		
* Número do Processo:					
				Selecionar	Cancelar

	ATENÇÃO!!!
iseguin) sistema PROJUDI efetua algumas validações, podendo informar o(s) te(s) erros(s):
×	Alguns erros foram encontrados: • Processo de Constituição pertence a outra Vara • Processo de Constituição já utilizado para a criação de outra Entidade • Parte já vinculada à outra Entidade Prestação Pecuniária

6º PASSO
Com base no número único informado, o sistema PROJUDI importará a respectiva parte requerente. Por isso é importante cadastrar corretamente a parte quando do ingresso do pedido.
Deve-se selecionar o tipo de entidade – se PÚBLICA ou PRIVADA.
NÃO deve ser alterada a situação, ficando como ATIVO.
Deve-se clicar em "Salvar".
Cadastro de Entidade
* Informações obrigatórias * Processo de Cadastramento: 0000042-45.2015.8.16.0182 * Parte: Associação de Pais e Mestres do Colégio * Tipo: C Pública € Privada * Situação: Ativo
Salvar Voltar

7º PASSO

Abrirá a tela do cadastro da entidade com todos os dados informados da parte.

São informados, também os dados do processo de cadastramento (número e vara de origem).

Havendo alguma incorreção nos dados, a alteração deve ser feita no processo de origem.

Cadastro de Entidado	e			
Nome: Associação de Pa	ais e Mestres do Colégio	.		
Tipo da Parte: Pessoa Jurídica				
CPF/CNPJ: 00.394.494/0008	3-02			
Senha: Não Cadastrada				
Endereço				
Descrição: Não Cadastrada				
Logradouro: Rua Via Veneto,	1490			
Complemento: Sala 02				
Bairro: Santa Felicidade				
Cidade: CURITIBA/PR				
CEP: 82020470				
Telefone: 41 3254-8385				
E-mail: apmcolegio@cole	egio.com.br			
Informações Adicion	ais			
Vara Responsável: Var Tipo: Priv Situação: Ativ	a Descentralizada de S vada vo	anta Felicidade - Gestão de \	/alores - Prestação Pecun	iária
				Alterar
Dirigentes/Representantes	Conta Bancária	Exclusão do Cadastro	ו	
U registro(s) encontrado(s), exil	oindo de 1 ate U			
Nome 4	7	RG	CPF	Função
Displaying requestes apparting the				
Nennum registro encontrado				
Nermum registro encontrado				Adicionar
ואפווויעות ופעוגניס פווכטאנדמסס				Adicionar
				Adicionar
remum registro encontrado				Adicionar

8º PASSO		
Para finalizar o cadastro, devem ser cadastrados os dirigen e a conta bancária indicada, nas respectivas abas.	tes / representan	tes da entidade
CADASTRO DE DIRIGENTE/REPRES	SENTANTE	
Dirigentes/Representantes Conta Bancária Exclusão do Cadastro		
O registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até O		
Nome RG Nenhum registro encontrado	СРГ	Função
		Adicionar
		Voltar
Cadastro de Dirigente/Representante		
* Nome:		
RG:		
CPF:		
Função:		
	lvar l o	`ancelar
		ancerar
CADASTRO DA CONTA BANC	ÁRIA	
Dirigentes/Representantes Conta Bancária Exclusão do Cadastro		
Conta Bancária		
Banco: Agência:		
Conta: - Operação:		
	Alterar	Remover
		Voltar
Cadastro de Conta Bancária	_	
* Banco: Banco Caixa Geral - Brasil S.A. (473) * Agência: Dígito da Agência:		
* Conta: // * Dígito da Conta:		
Caso a conta não possua dígito desloque o último número da conta para	o campo dígito da cont	a.
	Salvar	Cancelar

ATENÇÃO!!!

Para que seja possível a liberação de valores, é necessário que os dados existentes nos processos e no cadastro estejam corretos. Como o Sistema Uniformizado está integrado com o Sistema PROJUDI, qualquer inconsistência implicará em erro e, por conseguinte, na impossibilidade de repassar valores.





1.2.5.6 – Efetuado o cadastramento, a escrivania/secretaria certificará nos autos (MODELO
06) e, em seguida, arquivará o processo, após as baixas necessárias.

MODELO 06
CERTIDÃO DE CADASTRO NO PROJUDI
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA / FORO
VARA / JUIZADO
ENDEREÇO E TELEFONE
CERTIDÃO
Certifico que, em cumprimento à decisão retro:
a) cientifiquei a entidade requerente do teor da decisão, via e-mail,
conforme cópia anexa;
OU
a) cientifiquei a entidade requerente do teor da decisão, na pessoa de
, através de contato telefônico efetuado com o nº (), realizado na
data de/, àshmin;
b) efetuei o cadastro da entidade requerente no Sistema PROJUDI.
Nada mais. Dou fé.
Comarca / Foro,/
NOME DO SERVIDOR
Escrivão / Analista Judiciário / Técnico Judiciário / Técnico de Secretaria / Secretário
Assinatura Autorizada pelos Decretos Judiciários 753/2011 e 847/2013

1.3 PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CADASTRO

1.3.1 DEFINIÇÃO:

1.3.1.1 – O pedido de alteração de cadastro é um requerimento simples, formulado pela entidade quando modificado algum dado do cadastro existente no Juízo.

1.3.1.2 – O pedido de alteração do cadastro está regulamentado no artigo 40 da Instrução Normativa Conjunta nº 02/2014.

NORMATIVA(S) CORRELATA(S) Subseção II Da Manutenção, Alteração e Exclusão do Cadastro Art. 40 O cadastro da entidade perante a Comarca ou Foro valerá por tempo indeterminado. § 1º Quando da modificação do estatuto social ou de dados cadastrais da entidade, esta deverá formular pedido de alteração do cadastro. § 2º O pedido de alteração do cadastro será digitalizado e juntado pela Escrivania/Secretaria no Processo de Cadastramento de Entidade (PCE) que foi deferido, mesmo que esteja arquivado. § 3º Após a juntada do pedido de alteração do cadastro, o processo será concluso ao Juiz, que poderá: I – determinar diligências à entidade, fixando o respectivo prazo; II – deferir o pedido; III - indeferir o pedido. § 4º A decisão que deferir ou indeferir o pedido de alteração do cadastro será comunicada à entidade por meio idôneo de comunicação, preferencialmente e-mail ou telefone. 5º Deferido o pedido de alteração de cadastro, a Ş Escrivania/Secretaria fará a retificação no campo "cadastro de entidades" disponível no Sistema PROJUDI, certificando nos autos.

§ 6º Apreciado o pedido de alteração de cadastro em Processo de Cadastramento de Entidade (PCE) que se encontrava arquivado, este retornará ao arquivo.

1.3.2 QUANDO DEVE SER EFETUADO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO?

1.3.2.1 – O pedido de alteração de cadastro deve ser efetuado quando modificada qualquer dado do cadastro anterior, por exemplo, endereço, e-mail, telefone, dados bancários, mudança de diretoria, mudança de estatuto social, etc.

1.3.3 PARA QUEM É EFETUADO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO?

1.3.3.1 – O pedido de alteração de cadastro deve ser efetuado na mesma Vara Judicial que efetuou o cadastro.

🕖 DUVIDAS QUE PODE	
Como sabor om qual vara foi aprosontad	o o podido?
Como saber em quar vara for apresentado	b o pedido ?
No codoctro do ontidado constam o Varo o o	processo de origem:
	processo de ongem.
adastro de Entidade	
Nome: Associação de Pais e Mestres do Colégio	
po da Parte: Pessoa Jurídica	
CPF/CNPJ: 00.394.494/0008-02	
Senha: Não Cadastrada	
Endereço	
Descrição: Não Cadastrada	
Logradouro: Rua Via Veneto, 1490	
omplemento: Sala 02	
Bairro: Santa Felicidade	
Cidade: CURITIBA/PR	
CEP: 82020470	
Telefone: 41 3254-8385	
E-mail: apmcolegio@colegio.com.br	
Informações Adicionais	
cesso de Cadastramento: 🖉 0000042-45.2015.8.16.0182	
Vara Responsável: Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Gestão de Valores - Prestação Pecur	niária
Tipo: Privada	
Situação: Ativo	
	Alterar
irigentes/Representantes Conta Bancária Exclusão do Cadastro	
registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0	
	Eurože
Nenhum registro encontrado	
nonnum registro oncontrado	
	Adicionar
	Voltar

1.3.4 COMO SE FAZ O PEDIDO DE ALTERAÇÃO?

1.3.4.1 – O pedido de alteração de cadastro deve ser efetuado conforme **MODELO 07**, indicando os dados que devem ser alterados e eventuais documentos a serem juntados.

MODELO 07 PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DA COMARCA / FORO DE ______.

ENTIDADE CADASTRADA neste Juízo no Processo de Cadastro de Entidade nº , vem à presença de Vossa Excelência a fim de apresentar PEDIDO DE ALTERAÇÃO do cadastro, nos seguintes termos:

INDICAR DADOS QUE ESTÃO SENDO ALTERADOS

A entidade informa, ainda, que:

HOUVE ALTERAÇÃO DOS DOCUMENTOS?	() SIM, JUNTANDO AS ALTERAÇÕES EM ANEXO. () NÃO
EM CASO DE ALTERA	ÇÃO DE DOCUMENTOS, DESCREVER OS QUE ESTÃO
	SENDO JUNTADOS AOS AUTOS

Nestes termos. Pede deferimento.

_____, _____/_____.

REPRESENTANTE LEGAL

1.3.5 COMO TRAMITA O PEDIDO DE ALTERAÇÃO?

1.3.5.1 – O pedido de alteração de cadastro tramita conforme artigo 40 da INC 02/2014 e **FLUXOGRAMA 02**.



NORMATIVA(S) CORRELATA(S)

Art. 40 O cadastro da entidade perante a Comarca ou Foro valerá por tempo indeterminado.

§ 1º Quando da modificação do estatuto social ou de dados cadastrais da entidade, esta deverá formular pedido de alteração do cadastro.

§ 2º O pedido de alteração do cadastro será digitalizado e juntado pela Escrivania/Secretaria no Processo de Cadastramento de Entidade (PCE) que foi deferido, mesmo que esteja arquivado.

§ 3º Após a juntada do pedido de alteração do cadastro, o processo será concluso ao Juiz, que poderá:

I – determinar diligências à entidade, fixando o respectivo prazo;

II - deferir o pedido;

III – indeferir o pedido.

§ 4º A decisão que deferir ou indeferir o pedido de alteração do cadastro será comunicada à entidade por meio idôneo de comunicação, preferencialmente *e-mail* ou telefone.

§ 5º Deferido o pedido de alteração de cadastro, a Escrivania/Secretaria fará a retificação no campo *"cadastro de entidades"* disponível no Sistema PROJUDI, certificando nos autos.

§ 6º Apreciado o pedido de alteração de cadastro em Processo de Cadastramento de Entidade (PCE) que se encontrava arquivado, este retornará ao arquivo.

FLUXOGRAMA 02 ALTERAÇÃO DO CADASTRO DA ENTIDADE



1.3.5.2 – O pedido de alteração do cadastro será digitalizado e juntado pela Escrivania/Secretaria no Processo de Cadastramento de Entidade (PCE) que foi deferido o cadastro, mesmo que esteja arquivado.

1.3.5.3 – Após a juntada do pedido de alteração do cadastro, o processo será concluso ao Juiz, que poderá:

I - determinar diligências à entidade, fixando o respectivo prazo;

II - deferir o pedido, conforme MODELO 08;

III - indeferir o pedido, conforme MODELO 09;

MODELO 08 DECISÃO DEFERINDO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA / FORO VARA / JUIZADO ENDEREÇO E TELEFONE
Autos nº
1. DEFIRO o pedido de alteração do cadastro.
2. Intime-se a entidade requerente desta decisão por meio idôneo de
comunicação, preferencialmente e-mail ou telefone (art. 40, § 4º da INC 02/2014).
3. Cumpra a escrivania/secretaria o disposto no art. 40, § 5º, da INC
02/2014, promovendo a alteração do cadastro da entidade no campo próprio disponível no
Sistema PROJUDI.
4. Oportunamente, arquive-se.
Comarca / Foro,/
NOME DO(A) MAGISTRADO(A) Juiz(a) de Direito

MODELO 09

DECISÃO INDEFERINDO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA / FORO VARA / JUIZADO ENDEREÇO E TELEFONE
Autos nº
1. O pedido não se refere à modificação do estatuto social, tampouco dos dados cadastrais da entidade, razão pela qual INDEFIRO a alteração do cadastro requerida.
 2. Intime-se a entidade requerente desta decisão por meio idôneo de comunicação, preferencialmente e-mail ou telefone (art. 40, § 4º da INC 02/2014). 3. Oportunamente, arquive-se. Comarca / Foro,/
NOME DO(A) MAGISTRADO(A) Juiz(a) de Direito

1.3.5.3.1 – A entidade deve ser comunicada das decisões por meio idôneo de comunicação, preferencialmente e-mail ou telefone.

1.3.5.4 – Deferido o pedido de alteração de cadastro, a Escrivania/Secretaria fará a retificação no campo "cadastro de entidades" disponível no Sistema PROJUDI, certificando nos autos (MODELO 10).

MODELO 10 CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO NO PROJUDI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA / FORO VARA / JUIZADO

ENDEREÇO E TELEFONE

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento à decisão retro:

a) cientifiquei a entidade requerente do teor da decisão, via e-mail,

conforme cópia anexa;

OU

a) cientifiquei a entidade requerente do teor da decisão, na pessoa de _____, através de contato telefônico efetuado com o nº (__) _____, realizado na

data de ___/___, às ___h___min;

b) efetuei a alteração do cadastro da entidade requerente no Sistema

PROJUDI.

Nada mais. Dou fé.

Comarca / Foro, ____/___/____.

NOME DO SERVIDOR

Escrivão / Analista Judiciário / Técnico Judiciário / Técnico de Secretaria / Secretário Assinatura Autorizada pelos Decretos Judiciários 753/2011 e 847/2013

1.3.6 COMO FAZER A ALTERAÇÃO NO SISTEMA PROJUDI?

1.3.6.1 – A alteração do cadastro dependerá dos dados que foram modificados:

I – se referentes ao nome, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail da entidade, devem ser alterados no cadastro de parte do Processo de Cadastramento;

II – se referentes à modificação dos dirigentes / representantes e conta bancária, devem ser alterados no cadastro da Entidade.

1.3.6.2 – As alterações referentes ao nome, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail da entidade, devem ser efetuadas da seguinte forma:

MANUSEIO DE SISTEMAS 03

ALTERAÇÃO DO CADASTRO - CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

1º PASSO
Acessar o cadastro da entidade no meu " Cadastro " > " Entidade Prestação Pecuniária " Selecionar a entidade requerente Clicar no Processo de Cadastramento que aparece no cadastro
Cadastro de Entidade Nome: Lar Dona Vera Tipo da Parte: Pessoa Jurídica CPF/CNPJ: 02.645.310/0001-99 Senha: Não Cadastrada Endereco
Descrição: Não Cadastrada Logradouro: Rua Adão Paulo Majewski, 50 Bairro: Santo Inácio Cidade: CURITIBA/PR CEP: 82010520 Telefone: 3000-2000 E-mail: larvera@gmail.com
Processo de Cadastramento: "Ø 0000043-88.2015.8.16.0001 Vara Responsável: Vara Descentralizada de Santa Felicidade: Gestão de Valores - Prestação Pecuniária Tipo: Privada Situação: Ativo Dirigentes/Representantes Conta Bancária Exclusão do Cadastro
0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0 Nome RG CPF Função Nenhum registro encontrado Adicionar Adicionar
Voltar

2º F	PASSO	
o Processo de Cadastramento, na aba " Pa	artes", clicar na er	ntidade requerente
Dados do Processo Partes Movi	mentações Ap	ensamentos (0) Vínculos (
Polo Ativo		
Nome 🔺	RG	CPF/CNPJ
🛨 🦯 Lar Dona Vera 🚤		02.645.310/0001-99
Polo Passivo		
Nome 🔺	RG	CPF/CNPJ
 ✓ VARA DESCENTRALIZADA DE SANTA Image: FELICIDADE - GESTÃO DE VALORES - PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA 		Não Cadastrado
	Advo	gados Partes

3º PASSO	
Clicar nos dados que se deseja alterar. No exemplo será o endereço:	
Parte do Processo 0000043-88.2015.8.16.0001 🏠	
Polo: Promovente	
Tipo da Parte: Pessoa Jurídica	
CPF/CNPJ: 02.645.310/0001-99	
Senha: Não Cadastrada	
Alterar Parte Alterar Polo Dar Baixa Cadastrar RG/IIPR Gerar Nova Senha	Voltar
Informações Adicionais Prisões Endereço Representantes Testemunhas	
Descricão: Não Cadastrada	
Logradouro: Rua Adão Paulo Majewski, 50	
Bairro: Santo Inácio	
Cidade: CURITIBA/PR	
CEP: 82010520	
Telefone: 3000-2000	
E-mail: larvera@gmail.com	
	Alterar

Nome: Lar Dona V Tipo da Parte: Pessoa Ju	/era iídica					
CPF/CNPJ: 02.645.31	0/0001-99					
Senha: Não Cadas	trada					
Endereços						
registro(s) encontrado(s), e	xibindo de 1	até 1				44 4 1 1
Descrição 🛆	Último Utilizado	Logradouro 🔺	Complemento 🛆	Bairro 🛆	Cidade 🛆	CEP 🛆
" Não Cadastrada	Sim	Rua Adão Paulo Majewski, 50		Santo Inácio	CURITIBA/PR	82.010-520
elecione o endereço desejac	o e clique er	n "Confirmar Seleção"	Confirm	ar Seleção Novo	o Endereço	Cancelar
elecione o endereço desejac Seleção de Ende 88.2015.8.16.00 Nome: Lar Dona V Tipo da Parte: Pessoa Jur CPF/CNPJ: 02.645.31	reço pa 01 🏠 lera dica 0/0001-99	n "Confirmar Seleção" ra a Parte do Processo O	Confirm 000043-	ar Seleção) Nove	o Endereço	Cancelar
elecione o endereço desejac Seleção de Ende 88.2015.8.16.00 Nome: Lar Dona V Tipo da Parte: Pessoa Jur CPF/CNPJ: 02.645.31 Senha: Não Cadas	reço pa O1 🟠 era dica 0/0001-99 trada	n "Confirmar Seleção" ra a Parte do Processo O	Confirm 000043-	ar Seleção) Nove	o Endereço	Cancelar
elecione o endereço desejac Seleção de Ende 88.2015.8.16.00 Nome: Lar Dona V Tipo da Parte: Pessoa Jur CPF/CNPJ: 02.645.31 Senha: Não Cadas Endereços	reço pa O1 🏠 era dica 0/0001-99 trada	n "Confirmar Seleção" ra a Parte do Processo O	Confirm 000043-	ar Seleção Novi	o Endereço	Cancelar
elecione o endereço desejac Seleção de Ende 88.2015.8.16.00 Nome: Lar Dona V Tipo da Parte: Pessoa Jur CPF/CNPJ: 02.645.31 Senha: Não Cadas Endereços registro(s) encontrado(s), e	io e clique er reço pa O1 🏠 era dica 0/0001-99 trada xibindo de 1	n "Confirmar Seleção" ra a Parte do Processo O até 2	Confirm 000043-	ar Seleção) Nov	o Endereço	Cancelar ♦₫ ₫ 1 ▷ ▷
elecione o endereço desejac Seleção de Ende 88.2015.8.16.00 Nome: Lar Dona V Tipo da Parte: Pessoa Jur CPF/CNPJ: 02.645.31 Senha: Não Cadas Endereços registro(s) encontrado(s), e Descrição △	io e clique er reço pa 01 \bigcirc tera dica 0/0001-99 trada vibindo de 1 Último Utilizado	n "Confirmar Seleção" ra a Parte do Processo O até 2 Logradouro 🔺	Confirm 000043- Complemento △	ar Seleção Nove	o Endereço	Cancelar
elecione o endereço desejac Seleção de Ende 88.2015.8.16.00 Nome: Lar Dona V Tipo da Parte: Pessoa Jur CPF/CNPJ: 02.645.31 Senha: Não Cadas Endereços registro(s) encontrado(s), e Descrição △ ¢ Não Cadastrada	o e clique er reço pa 01 合 era dica 0/0001-99 trada xibindo de 1 Último Utilizado Sim	n "Confirmar Seleção" ra a Parte do Processo O até 2 Logradouro A Rua Adão Paulo Majewski, 50	Confirm	ar Seleção Nove	o Endereço	Cancelar

4º PASSO			
Após selecionar o novo o cadastro da entidade:	endereço, o Sistema PROJUDI anotará automaticamente no		
	Cadastro de Entidade		
	Nome: Lar Dona Vera		
	Tipo da Parte: Pessoa Jurídica		
	CPF/CNPJ: 02.645.310/0001-99		
	Senha: Não Cadastrada		
	Endereço		
	Descrição: Não Cadastrada		
	Logradouro: Rua Maurício Antoniassi, 600		
	Bairro: Santo Inácio		
	Cidade: CURITIBA/PR		
	CEP: 82010550		
	Telefone: 3000-1000		
	E-mail: larvera@gmail.com		

1.3.6.3 – As alterações referentes à modificação dos dirigentes / representantes e conta bancária devem ser efetuadas da seguinte forma:

MANUSEIO DE SISTEMAS 04

ALTERAÇÃO DO CADASTRO - REPRESENTANTES E CONTA BANCÁRIA

1º PASSO	
Acessar o cadastro da entidade no meu "Cadastro" > "Entidade Presta Selecionar a entidade requerente Clicar na aba de cadastro que deseja alterar: "Dirigentes / Represer Bancária".	ação Pecuniária" ntantes" ou "Conta
Dirigentes/Representantes Conta Bancária Exclusão do Cadastro 3 registro(s) encontrado(s), exibitido de 1 até 3 RG CPF ✓ João ✓ Paulo ✓ Paulo ✓ Paulo ✓ Paulo ✓ Conta Bancária ✓ Exclusão do Cadastro ✓ Paulo ✓ Paulo ✓ Paulo ✓ Toão ✓ Paulo ✓ Toão ✓ Paulo ✓ Paulo ✓ Paulo ✓ Paulo ✓ Paulo ✓ Paulo ✓ Paulo ✓ Paulo ✓ Paulo ✓ Paulo ✓ Paulo ✓ Paulo ✓ Paulo ✓ Paulo ✓ Paulo ✓ Paulo ✓ Paulo ✓ Paulo	44 4 1 ▷ ▷▷ Função
	Adicionar
Dirigentes/Representantes Conta Bancária Exclusão do Cadastro Conta Bancária Banco: Banco do Brasil (1) Agência: 123-1 Conta: 12345-6 Operação: Conta Corrente Não-CEF (0) Alterar	Remover

	2º PASSO - DIRIG	ENTES	
Em relação à aba " Dirigentes / "Adicionar". Se desejar alterar ou remover botões "Alterar" ou "Remover".	Representantes", p alguma pessoa, c	para adicionar alguma lique primeiro na pe	a pessoa, clique em ssoa e depois nos
Dirigentes/Representantes Conta Ban	cária Exclusão do Cada	stro	
3 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até	3		
Nome 🔺	RG	CPF	Função
√ Pedro			
			Adicionar
			Voltar
Cadastro de Dirigent	te/Represent	ante	
Nome: João			
RG:			
CPF:			
Função:			
	Alterar 🔔	Remover 🖕	Cancelar

2º PASSO – CONTA BANCÁRIA

Em relação à aba "**Conta Bancária**", para alterar ou remover, clique nos botões "Alterar" ou "Remover".

Conta	I Bancária		 		
Banco:	Banco do Brasil (1)				
Agência:	123-1				
Conta:	12345-6				
Operação:	Conta Corrente Não	-CEF (0)			
			ſ	Altorar	Persover -

1.4 DA EXCLUSÃO DO CADASTRO

1.4.1 DEFINIÇÃO:

- **1.4.1.1** A exclusão do cadastro pode ocorrer por:
- I decisão judicial proferida no Processo de Habilitação e Prestação de Contas (PHPC);
- a) que interromper a execução do projeto contemplado;
- b) que julgar as contas desaprovadas; ou
- c) que julgar as contas não prestadas;
- II pedido formulado pela própria entidade.



Art. 41 O cadastro da entidade perante a Comarca ou Foro pode ser excluído em razão de:

I – decisão judicial proferida no Processo de Habilitação e Prestação de Contas (PHPC);

a) que interromper a execução do projeto contemplado;

b) que julgar as contas desaprovadas; ou

c) que julgar as contas não prestadas;

II – pedido formulado pela própria entidade.

§ 1º A exclusão do cadastro motivada por decisão judicial deverá ser comunicada pelo Juízo prolator à Vara Judicial que deferiu o cadastramento da entidade.

§ 2º O pedido de exclusão do cadastro deverá ser apresentado pela entidade junto à Vara Judicial que deferiu o cadastramento.

§ 3º A comunicação ou o pedido de exclusão do cadastro serão juntados pela Escrivania/Secretaria no Processo de Cadastramento de Entidade (PCE) que foi deferido, mesmo que esteja arquivado.

§ 4º Em ambas as hipóteses, a Escrivania/Secretaria anotará a exclusão da entidade no campo *"cadastro de entidades"* disponível no Sistema PROJUDI, certificando nos autos.

§ 5º Dispensa-se a comunicação à entidade da anotação da exclusão do cadastro.

§ 6º Se a comunicação ou o pedido de exclusão do cadastro for juntada em Processo de Cadastramento de Entidade (PCE) que se encontrava arquivado, este retornará ao arquivo.

Art. 42 Uma vez excluída do cadastro, a entidade não poderá se habilitar em Processo de Habilitação e Prestação de Contas (PHPC), salvo se tiver deferido novo pedido de cadastro, na forma da Subseção I desta Seção.

Parágrafo único. Se a exclusão é decorrente de decisão judicial prolatada em Processo de Habilitação e Prestação de Contas (PHPC), no novo pedido de cadastro deverá ser comprovado pela entidade o saneamento de eventuais irregularidades.

FIGURA 01 EXCLUSÃO DO CADASTRO



1.4.2 EXCLUSÃO A PEDIDO DA ENTIDADE:

1.4.2.1 – O pedido de exclusão do cadastro deve ser efetuado na mesma Vara Judicial que efetuou o cadastro.

Ο ΠΊνιρας ομε ρορεμ	
Como saber em qual vara foi apresentado o	nedido?
No cadastro da entidade constam a Vara e o pr	ocesso de origem:
	eeeeee de engenn
to de star de Postida de	
Nome: Associação de Pais e Mestres do Colégio	
Senha: Não Cadastrada	
Endereco	
Endereço	
Descrição: Não Cadastrada	
Logradouro: Rua Via Veneto, 1490	
omplemento: Sala 02	
Bairro: Santa Felididade	
CIGAGE: CONTINUATION	
CEP: 820204/0	
E-mail: approlacio@colacio.com.hr	
Informações Adicionais	
	7
ocesso de Cadastramento: "// 0000042-45.2015.8.16.0182	
Vara Responsaver: Vara Destentralizada de Santa Pelitidade - Gestad de Valores - Prestação Peturilaria	4
Situação: Ativo	
	Alterar
Dirigentes/Representantes Conta Bancária Exclusão do Cadastro	
) registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0	
	Funcão
Nenhum registro encontrado	, and a
Territeri regizi o enterri ed0	
	Adicionar
	Voltar

1.4.2.2 – O pedido de exclusão do cadastro deve ser efetuado conforme **MODELO 11**, não sendo necessário justifica-lo.

MODELO 11 PEDIDO DE EXCLUSÃO DO CADASTRO PELA ENTIDADE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DA COMARCA / FORO DE ______.

ENTIDADE CADASTRADA neste Juízo no Processo de Cadastro de Entidade nº ______, vem à presença de Vossa Excelência a fim de REQUERER A EXCLUSÃO do respectivo cadastro.

Nestes termos. Pede deferimento.

REPRESENTANTE LEGAL

1.4.2.3 – O pedido de exclusão do cadastro será digitalizado e juntado pela Escrivania/Secretaria no Processo de Cadastramento de Entidade (PCE) que foi deferido o cadastro, mesmo que esteja arquivado.

1.4.2.4 – Após a juntada do pedido de exclusão do cadastro, o processo será concluso ao Juiz para deferimento do pedido, conforme **MODELO 12**.

MODELO 12
DECISÃO DEFERINDO A EXCLUSÃO DO CADASTRO

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA COMARCA / FORO
VARA / JUIZADO
ENDEREÇO E TELEFONE
Autos nº
1. DEFIRO o pedido de exclusão do cadastro.
2. Cumpra a escrivania/secretaria o disposto no art. 41, § 4º, da INC
02/2014, promovendo a anotação da exclusão do cadastro da entidade no campo próprio disponível no Sistema PROJUDI.
3 . Dispensada a intimação da entidade (art. 41, § 5º da INC 02/2014).
4. Oportunamente, arquive-se.
Comarca / Foro,/
NOME DO(A) MAGISTRADO(A) Juiz(a) de Direito

1.4.2.5 – Deferido o pedido de exclusão de cadastro, a Escrivania/Secretaria fará a anotação no campo "cadastro de entidades" disponível no Sistema PROJUDI, certificando nos autos (MODELO 13).

MODELO 13 CERTIDÃO DE EXCLUSÃO DE CADASTRO NO PROJUDI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA / FORO VARA / JUIZADO

ENDEREÇO E TELEFONE

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento à decisão retro, efetuei a exclusão do cadastro da entidade requerente no Sistema PROJUDI.

Nada mais. Dou fé.

Comarca / Foro, ____/___/____.

NOME DO SERVIDOR

Escrivão / Analista Judiciário / Técnico Judiciário / Técnico de Secretaria / Secretário

Assinatura Autorizada pelos Decretos Judiciários 753/2011 e 847/2013
1.4.3 EXCLUSÃO POR DECISÃO JUDICIAL:

1.4.3.1 – A exclusão por decisão judicial deve ser comunicada por ofício à Vara Judicial que efetuou o cadastro, conforme **MODELO 14**.

MODELO 14				
OFÍCIO COMUNICANDO DECISÃO DE EXCLUSÃO DE CADASTRO				
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA / FORO VARA / JUIZADO ENDEREÇO E TELEFONE				
ício nº/ Comarca / Foro, Data				
Sua Excelência o(a) .(a) iz(a) de Direito da Vara / Juizado omarca/Foro				
Senhor(a) Juiz(a),				
Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência a decisão proferida nos auto 34567-89.2015.8.16.0000, que determinou a exclusão do cadastro da entidad, em razão:				
 () da interrupção na execução do projeto. () das contas julgadas desaprovadas. () das contas julgadas não prestadas. 				
Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima nsideração.				
NOME Juiz(a) de Direito				

OUVIDAS QUE PODEM SURGIR

Como saber em qual vara foi efetuado o cadastro?

R: No cadastro da entidade constam a Vara e o processo de origem:

Cadastro de Entidade	
Nome: Associação de Pais e Mestres do Colégio	
Tipo da Parte: Pessoa Jurídica	
CPF/CNPJ: 00.394.494/0008-02	
Senha: Não Cadastrada	
Endereço	
Descrição: Não Cadastrada	
Logradouro: Rua Via Veneto, 1490	
Complemento: Sala 02	
Bairro: Santa Felicidade	
Cidade: CURITIBA/PR	
CEP: 82020470	
Telefone: 41 3254-8385	
E-mail: apmcolegio@colegio.com.br	
Informações Adicionais	
Processo de Cadastramento: 🛷 0000042-45.2015.8.16.0182	
Vara Responsável: Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Gestão de Valores - Prestação Pecuniária	
Tipo: Privada	
Situação: Ativo	
	Alterar
Dirigentes/Representantes Conta Bancária Exclusão do Cadastro	
0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0	
0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0 Nome	Função
0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0 Nome RG CPF Nenhum registro encontrado	Função
0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0 Nome RG CPF Nenhum registro encontrado	Função Adicionar

E se a Vara que determinou a exclusão for a mesma que efetuou o cadastro, é necessária a comunicação?

R: Não é necessária a comunicação. Entretanto, deve-se inserir a certidão de exclusão do cadastro (**MODELO 13**) tanto no Processo de Habilitação e Prestação de Contas (que determinou a exclusão), quanto no Processo de Cadastramento de Entidade (que efetuou o cadastro).

1.4.3.2 – O ofício comunicando a exclusão do cadastro será digitalizado e juntado pela Escrivania/Secretaria no Processo de Cadastramento de Entidade (PCE) que foi deferido o cadastro, mesmo que esteja arquivado.

1.4.3.3 – Após a juntada do pedido de exclusão do cadastro, a Escrivania/Secretaria, independentemente de conclusão, fará a anotação no campo "cadastro de entidades"

disponível no Sistema PROJUDI, certificando nos autos (MODELO 13).

1.4.4 COMO EFETUAR A EXCLUSÃO NO SISTEMA PROJUDI?

1.4.4.1 – A exclusão do cadastro deve ser efetuada da seguinte forma:

MANUSEIO DE SISTEMAS 05 EXCLUSÃO DO CADASTRO

1º PASSO
Acessar o cadastro da entidade no meu " Cadastro " > " Entidade Prestação Pecuniária " Selecionar a entidade requerente
Clicar na aba "Exclusao do Cadastro" e no botao "Adicionar"
Cadastro de Entidade
Nome: Lar Dona Vera Tipo da Parte: Pessoa Jurídica CPF/CNPJ: 02.645.310/0001-99 Senha: Não Cadastrada Endereço
Descrição: Não Cadastrada Logradouro: Rua Adão Paulo Majewski, 50 Bairro: Santo Inácio Cidade: CURITIBA/PR CEP: 82010520 Telefone: 3000-2000 E-mail: larvera@gmail.com
Processo de Cadastramento: 🖉 0000043-88.2015.8.16.0001 Vara Responsável: Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Gestão de Valores - Prestação Pecuniária Tipo: Privada Situação: Ativo
Dirigentes/Representantes Conta Bancária Exclusão do Cadastro
Processo Nome Descrição Nenhum registro encontrado Adicionar

2º PASSO		
ecionar o processo em que foi determinada a exclusão do	cadastro.	
Cadastro de Exclusão de Cadastro		
* Número do Processo:		
Cópia da Decisão		
Nome Descrição	Т	'amanho (Kb)
		Selecionar
	Salvar	Voltar
Busca por Processo		
Tipo do Número: Número Único Número Antigo Número Antigo Número do Processo: 00000438820158160001		
	Selecionar 🚤	Cancelar

		3º P	ASSO		
Inser	rir o arquivo da decisa	ăo que determinou	a exclusão	do cadastro.	
Ciica	i eni Saivai .				
	Cadastro de Exclusão	de Cadastro			
	* Número do Processo: 0000043-	88.2015.8.16.0001	₫		
	Cópia da Decisão				
	Nome		Descrição		Tamanho (Kb)
	Nenhum registro encontrado				
					Selecionar
				Salvar	Voltar
	Cadastro de Exclu	isão de Cadastro			
	* Número do Processo: 00	00043-88.2015.8.16.0001		2	
	Cópia da Decisão	>			
	Nome		Descrição		Tamanho (Kb)
	"& online.pdf	Pedido - Exclusão de (Cadastro		4
				L	Selecionar
				Salvar 📉	Voltar

	4º F	ASSO		
cós a anotação de exclus clusive tal informação co	ão, a situação pa nstará da relação	assará a co de entidac	nstar " <mark>CADAST</mark> des.	RO EXCLUÍDO".
Informações Adiciona	ais			
Processo de Cadastramento: (Vara Responsável: Vara Tipo: Priv. Situação: CAC	0000043-88.2015.8.16.0 a Descentralizada de Sar ada DASTRO EXCLUÍDO	1001 nta Felicidade -	Gestão de Valores - P	restação Pecuniária
Dirigentes/Representantes	Conta Bancária	Exclusão do (Cadastro	44 4 1 0 00
Nome 🔺		RG	CPF	Função
√ Pedro				Adicionar
				Voltar
🖉 Lar Dona Vera	Privada	Vara Desce - Gestão de	ntralizada de Santa F e Valores - Prestação	elicidade CADASTRO EXCLUÍDO

2 DÚVIDAS QUE PODEM SURGIR

Pepois que excluído o cadastro, a entidade pode efetuar novo pedido de cadastramento?

R: Sim. Na forma do art. 42 da INC 02/2014:

Art. 42 Uma vez excluída do cadastro, a entidade não poderá se habilitar em Processo de Habilitação e Prestação de Contas (PHPC), salvo se tiver deferido novo pedido de cadastro, na forma da Subseção I desta Seção.

Parágrafo único. Se a exclusão é decorrente de decisão judicial prolatada em Processo de Habilitação e Prestação de Contas (PHPC), no novo pedido de cadastro deverá ser comprovado pela entidade o saneamento de eventuais irregularidades.